



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 9/2018/001/CPL/TERRA ALTA/SEMED referente ao Procedimento de **Pregão Presencial**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta**, no valor de **R\$ 74.371,44** (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme demonstrado no contrato que será citado a seguir, são eles:

Contrato nº 201809001 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E A EMPRESA VA DE PAIVA EIRELI - ME**, com o valor global de R\$ 669.343,05 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos), distribuídos em 10 (Dez) rotas. Todos os contratos são originários do processo de Pregão Presencial já identificado e terão validade até o dia 31 de dezembro de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo de Pregão Presencial, e os contratos encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguintes ressalva(s):

Com base no art. 6º da Resolução Administrativa do nº 29/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2017, a apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações,

Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – Pará – CNPJ:
34.823.518/0001-47.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e instrumentos congêneres, observada a exceção prevista no § 1º, do art. 12, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo os seguintes prazos:

(...)

II – na fase de resultado, até 5 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumento congêneres.

Recomenda-se : a observância deste prazo e ausência do parecer jurídico da homologação.

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, os Contratos, supramencionados encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas após o parecer jurídico da homologação for anexado aos autos. Consequente, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Terra Alta-PA, 26 de março de 2018.

Katsuk Costa do Nascimento
Controladora Geral do Município de Terra Alta
Decreto Nº 091/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO
